

Ciente da necessidade de garantir a compatibilização das exigências do cumprimento legal com os princípios da adequação e da proporcionalidade:

Determino que, para execução do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, que aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental, se proceda à redução das transferências do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira no montante global de 119,6 milhões de euros, nos seguintes termos:

- a) No 4.º trimestre de 2006, é reduzida a respectiva transferência do Orçamento do Estado em 14,6 milhões de euros;
- b) Em 2007, é reduzida a transferência do Orçamento do Estado em 21 milhões de euros, pelo que no respectivo processamento trimestral serão deduzidos 5,25 milhões de euros;
- c) Em 2008, é reduzida a transferência do Orçamento do Estado em 21 milhões de euros, pelo que no respectivo processamento trimestral serão deduzidos 5,25 milhões de euros;
- d) Em 2009, é reduzida a transferência do Orçamento do Estado em 21 milhões de euros, pelo que no respectivo processamento trimestral serão deduzidos 5,25 milhões de euros;
- e) Em 2010, é reduzida a transferência do Orçamento do Estado em 21 milhões de euros, pelo que no respectivo processamento trimestral serão deduzidos 5,25 milhões de euros;
- f) Em 2011, é reduzida a transferência do Orçamento do Estado em 21 milhões de euros, pelo que no respectivo processamento trimestral serão deduzidos 5,25 milhões de euros.

Mais determino:

Que seja dado imediato conhecimento do presente despacho ao Presidente do Governo Regional da Madeira;

Que seja assegurada a comunicação do presente despacho às entidades responsáveis pela execução orçamental.

27 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Fernando Teixeira dos Santos.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Rectificação n.º 1817/2006

Por ter saído com inexactidão o n.º 1, «Conhecimentos específicos», da bibliografia em anexo ao aviso n.º 5892/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, a p. 7067, relativo ao aviso de abertura do concurso interno de ingresso para admissão de 28 candidatos ao estágio de ingresso em igual número de vagas da categoria de técnico verificador de 2.ª classe, da carreira de técnico verificador, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, rectifica-se que onde se lê «Decreto-Lei n.º 31/89, de 25 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de Janeiro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de Janeiro».

15 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 12 710/2006

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Orçamento de 17 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de 15 lugares na categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar

toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supramencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;
- Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
- Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;
- Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Área e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas funcionais previstas no Decreto-Lei n.º 344/98, designadamente no seu artigo 17.º, e, bem assim, na área da implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública, missão do Projecto RIGORE.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b) Possuam a categoria de técnico superior de orçamento e conta principal há, pelo menos, três anos, e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- c) Possuam licenciatura em Contabilidade e Administração, Contabilidade e Administração Fiscal, Economia, Organização e Gestão de Empresas, Auditoria, Auditoria — Revisão de Contas, Contabilidade e Administração de Empresas, Gestão ou Contabilidade e Administração Financeira; e
- d) Tenham obtido aproveitamento no curso de formação previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 420/99 e na Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série).

9 — Método de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98:

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no n.º 6 deste aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

10 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores:

10.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 12.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta regis-

tada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata (v. n.º 1 deste aviso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;
- c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada, incluindo o curso referido na alínea d) do n.º 8.

12.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 12.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 12.1.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

12.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

15 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Gonçalves da Cruz, directora de contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Clara Pinheiro Lacerda de Brederode Gonçalves da Silva, directora de contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, directora de contabilidade.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Gomes Machado Garcia Inácio, directora de contabilidade.

Licenciada Rosa Maria da Costa Cardoso Dias, directora de contabilidade.

17 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 12 711/2006

Concurso n.º 12/2006

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Património de 26 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar na categoria de assessor jurídico principal, da carreira de consultor jurídico, de dotação global, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, aprovado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a quota a fixar é de 0%, para efeitos de intercomunicabilidade vertical.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo do lugar a preencher consiste em adoptar, conceber e aplicar a metodologia da ciência do direito, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres no âmbito da consulta jurídica, nas áreas funcionais que integram as atribuições da Direcção-Geral do Património.

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, ou noutra dependência desta Direcção-Geral.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

a) Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de assessor jurídico com classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — será pontuada de 0 a 20 valores; visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção (AC e EPS), bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director-geral do Património, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do